

## TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO

PROCESSO RNE Nº 0044/19  
CONTRATO DRN Nº 012/2019

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DRN Nº 012/2019 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA LESSOR VEÍCULOS - EIRELI - ME - EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEMINOVOS.**

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0009-49, por sua **Divisão Regional Norte**, com sede na Rodovia Geovana Aparecida Deliberto, km 02, Condomínio Quinta da Boa Vista, município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.034-000, neste ato representada na forma dos seus Estatutos, pelo Senhor **Fernando José da Costa**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, designado por meio do Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE de 05-10-2020 e por seu Diretor de Divisão Regional **Reinaldo Almazan**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 034/2019, de 26-01-2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **LESSOR Veículos - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 17.368.706/0001-03, localizada à Avenida das Vivendas, n.º 227, Jd Santa Catarina, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.080-110, neste ato representada por sua proprietária **Nathália Paro Gomes**, portador da Cédula de Identidade n.º 46.978.359 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 381.466.138-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 11/10/2019 foi celebrado Termo de Contrato DRN nº 012/2019 tendo por objeto a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos do Grupo “S-1 hatch de 1.0 a 1.6”, em caráter não eventual, sem condutor e quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das

- atividades técnico-administrativas, para os Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA Ribeirão Preto, CASA Rio Pardo, CASA Ouro Verde e CASA Cândido Portinari, vinculados a Divisão Regional Norte;
- b) que na Cláusula Terceira, do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (*quinze*) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas (à época do certame ou previamente à celebração do contrato) nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo RNE 0044/19.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato DRN n.º 012/2019, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir exposto:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na PRORROGAÇÃO por 15 (*quinze*) meses do prazo de vigência, com início em 15 de janeiro de 2021 e término em 14 de abril de 2022, consoante prevê a Cláusula Terceira do contrato originário.

§ 1º: A presente prorrogação encontra amparo legal nas disposições contidas na Lei federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações, mais precisamente no art. 57, inc. II.

§ 2º: Dentro do limite legalmente estabelecido já decorreram 15 (*quinze*) meses de vigência do contrato inicial, ou seja, de 15/10/2019 a 14/01/2021, estando permitida, assim, a prorrogação do ajuste a que se refere o Objeto deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 63.000,00** (*sessenta e três mil reais*), para o período de 15 (*quinze*) meses, sendo o valor de **R\$ 48.440,00** (*quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais*), para o exercício de 2021, o valor de **R\$ 14.560,00** (*quatorze mil, quinhentos e sessenta reais*) para o exercício de 2022, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 33.90.33.43 e a Função Programática 14.243.1729.5907.0000.

## DA RATIFICAÇÃO

**Cláusula 4ª:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Ribeirão Preto/SP, 08 de dezembro de 2020.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE FUNDAÇÃO CASA-SP**

**Fernando José da Costa**  
Secretário da Justiça e Cidadania  
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

**Reinaldo Almazan**  
*Diretor de Divisão*

**CONTRATADA: LESSOR VEÍCULOS - EIRELI - ME**

**Nathália Paro Gomes**  
*Proprietária*

**TESTEMUNHAS:**

**Rafael Oliveira Buzzo**  
*Encarregado de Área Administrativa*

**Janaína C. de Souza Maciel Claro**  
*Chefe de Seção Administrativa*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA.**